

os artigos 4.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 20.º, 21.º, 22.º e 26.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

Capital social

1 — O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco milhões de euros, representado por um milhão de acções no valor nominal de cinco euros cada.

2 — Os accionistas obrigam-se a efectuar prestações acessórias para além das entradas, até ao montante global de dois milhões de euros mediante interpelação do conselho de administração realizada com a antecedência mínima de 30 dias. Estas prestações não ventem juros e o respectivo reembolso depende da manutenção da integridade do capital social.

ARTIGO 10.º

Composição.

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

ARTIGO 11.º

Composição da assembleia geral

1 — *(Mantém-se a redacção.)*

2 — *(Mantém-se a redacção.)*

3 — *(Mantém-se a redacção.)*

4 — *(Mantém-se a redacção.)*

5 — *(Mantém-se a redacção.)*

6 — O membros do conselho de administração e o fiscal único deverão estar presentes nas reuniões da assembleia geral, e, mesmo que não disponham de direito de voto, poderão ainda assim intervir nos trabalhos, apresentar propostas e participar nos debates.

7 — *(Mantém-se a redacção.)*

ARTIGO 12.º

Mesa da assembleia geral

1 — *(Mantém-se a redacção.)*

2 — Compete ao presidente da assembleia geral convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral, dar posse aos membros do conselho de administração e fiscal único, bem como exercer as demais funções que lhe são conferidas por lei e pelo presente contrato.

3 — Na ausência ou impedimento do presidente e do secretário da mesa da assembleia geral, presidirá à assembleia o fiscal único.

ARTIGO 13.º

Convocação da assembleia geral

1 — *(Mantém-se a redacção.)*

2 — O presidente da mesa deverá convocar extraordinariamente a assembleia geral sempre que tal seja solicitado pelo conselho de administração, pelo fiscal único ou por accionistas que possuam, pelo menos, acções correspondentes a cinco por cento do capital social da sociedade e que lho requeiram em carta, com assinatura reconhecida por notário e na qual se indique, com precisão, os assuntos a incluir na ordem do dia e se justifique a necessidade de reunir a assembleia.

3 — *(Mantém-se a redacção.)*

4 — *(Mantém-se a redacção.)*

4 — *(Mantém-se a redacção.)*

ARTIGO 20.º

Fiscal único

A fiscalização da sociedade é confiada a um fiscal único, eleito pela assembleia geral por quatro anos e reelegível por sucessivos quadriênios sem limitação.

ARTIGO 21.º

Qualificação

O fiscal único, bem como o fiscal suplente deverão ser, obrigatoriamente revisores oficiais de contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas.

ARTIGO 22.º

Exercício social, balanço e reservas

1 — *(Mantém-se a redacção.)*

2 — *(Mantém-se a redacção.)*

3 — O balanço será preparado e submetido, de harmonia com as disposições legais, ao fiscal único e à assembleia geral, dentro dos três primeiros meses de cada ano.

4 — *(Mantém-se a redacção.)*

5 — *(Mantém-se a redacção.)*

ARTIGO 26.º

Remuneração dos membros do conselho de administração e do fiscal único

Os membros do conselho de administração e o fiscal único auferirão as remunerações mensais que lhes forem fixadas pela assembleia geral.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

3 de Agosto de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Paula Pires Rosa*.
2011386721

SNOW — COMERCIALIZAÇÃO ARTES GRÁFICAS E PUBLICIDADE, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 022 813/050909; identificação de pessoa colectiva n.º 507472683; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 01/050909.

Certifico que por Artur Henrique Machado Dias Neves foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Snow — Comercialização Artes Gráficas e Publicidade, Unipessoal, L.^{da}, fica com a sua sede na Rua da Cidade de Brasília, 2, cave, D, 2735-655 Agualva, Cacém, no concelho de Sintra.

2.º

O seu objecto consiste na comercialização de artes gráficas e publicidade e consultoria técnica de produção gráfica e prestação de serviços.

3.º

O capital social, que irá ser integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, subscrito integralmente pelo sócio, quantia esta que será depositada na Caixa Geral de Depósitos, agência de São João do Estoril.

4.º

A gerência da sociedade e sua representação, em juízo e fora dela, activa e passivamente, será exercida pelo único sócio, desde já nomeado gerente, com ' dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado, bastando e sendo suficiente a assinatura de um gerente para vincular a sociedade em todos os actos e contratos. § único. A assembleia geral pode nomear gerentes.

5.º

O sócio único pode celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto social.

14 de Setembro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.
2009802667

PRIMEUROPE — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 22 837; identificação de pessoa colectiva n.º 506776654; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 10/050919.

Certifico que conforme escritura depositada na pasta respectiva a sociedade supra aumentou o capital para € 23 500 após reforço de € 10 000, subscrito e realizado em dinheiro, pelo sócio Lionel Alain Jean Marie Albert Nguyen na proporção das suas quotas e alterou o pacto tendo em consequência os artigos 1.º e 3.º e o corpo do artigo 4.º do pacto passado a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma PRIMEUROPE — Construções, L.^{da}, e tem a sua sede no Sintra Business Park, edifício 01.1, Q, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na execução de trabalhos de reparação, recuperação e remodelação de edifícios, trabalhos de maçonaria e de estanquicidade em edifícios, coberturas, telhados ou pavimentos, trabalhos de pintura e de acabamento, execução de projectos técnicos,